



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa para o serviço de transporte de pacientes SUS e seus acompanhantes, que necessitam de tratamento de saúde fora do domicílio, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o serviço de transporte de pacientes SUS e seus acompanhantes, que necessitam de tratamento de saúde fora do domicílio, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC.

1.2. Itens:

Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Transporte de pacientes com veículo de 5 (cinco) lugares, contendo no mínimo as seguintes características: airbag duplo; alarme antifurto; sistema de freios ABS, EBD, trava elétrica das portas com acionamento na chave; ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação; possuir ar-condicionado; Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 (três) pontos; estar em condições de trafegabilidade e segurança para os passageiros; possuir 4 (quatro) portas; porta-malas com capacidade mínima de 470 litros; possuir toda a documentação regularizada; e ter apólice de seguro total (incluindo passageiros).	KM	80.000	3,29	263.040,00



	Obs.: A empresa deverá realizar o serviço conforme demanda repassada pela Secretaria Municipal de Saúde.				
--	--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à demanda de locomoção de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e seus acompanhantes, que necessitam de tratamento médico fora do domicílio, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste.

A necessidade da presente contratação decorre da indisponibilidade de serviços e atendimentos de média e alta complexidade no município de São João do Oeste no âmbito do SUS. A Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste, através do Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), encaminha por ordem médica, pacientes atendidos na rede pública do Sistema Único de Saúde (SUS) às unidades de saúde de outros Municípios ou Estados da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento no Município.

Esta solicitação se justifica, sobretudo, pela crescente demanda de pacientes que necessitam de atendimento especializado em centros de referência do SUS localizados em cidades como São Miguel do Oeste, Maravilha, Chapecó, Xanxerê, Herval D'Oeste, Florianópolis, entre outras. A quantidade de deslocamentos para esses centros aumentou significativamente, e devido à limitação de recursos e à complexidade da logística envolvida, é essencial garantir uma solução mais eficiente e acessível para o transporte dos pacientes e seus acompanhantes.

A contratação de empresa para realizar o serviço de transporte com veículos de menor porte, também permite utilizar o veículo compatível com a quantidade de passageiros, otimizando o uso dos recursos públicos, e ao mesmo tempo, assegurando a continuidade e a qualidade no atendimento dos pacientes que necessitam de deslocamento para tratamentos fora do domicílio, atendendo às diretrizes do SUS e às normas de gestão pública.

Dessa forma, a formalização da contratação do objeto deste processo visa proporcionar o transporte adequado e eficiente dos pacientes, atendendo às necessidades de saúde da



população, promovendo a humanização do tratamento e garantindo o cumprimento das obrigações legais da administração pública em relação ao acesso à saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é o registro de preços para a contratação de empresa para realizar o serviço de transporte para solucionar o problema de locomoção de pacientes do SUS e seus acompanhantes, que necessitam de tratamento de saúde fora do domicílio.

3.1.1. Ao analisar as possíveis soluções, verifica-se que a opção mais viável e prática é a contratação de empresa com frota própria, para realizar o transporte de pacientes, pagando por quilômetro rodado, conforme sugerido na SOLUÇÃO 1.

3.1.2. Além disso, como os pacientes são atendidos em diversos centros e hospitais, com horários de consulta diferenciados, e a contratação de empresa com frota própria, para realizar o transporte de pacientes facilita a logística do transporte. Este modelo permite organizar melhor a agenda, e oferecendo mais conforto e previsibilidade tanto para os pacientes quanto para os responsáveis pelo transporte.

3.1.3. A contratação do serviço de transporte oferece uma certa flexibilidade em relação à quantidade de opções e horários de partida. Isso permite uma maior organização da logística de transporte.

3.1.4. Com a contratação do serviço de transporte, a dependência de transporte próprio é minimizada, o que evita a sobrecarga de veículos próprios e garante que os pacientes tenham transporte de forma regular e constante.

3.1.5. Solicita-se que a contratação seja realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, uma vez que esse procedimento permite à Administração Pública atender às demandas da secretaria de forma mais eficiente, conforme a necessidade do serviço. Tal modalidade evita contratações em excesso ou desnecessárias, proporciona melhores condições comerciais e permite ganhos em escala por meio da licitação unificada. Além disso, o registro de preços



dispensa a necessidade de empenho orçamentário prévio para toda a estimativa, o que garante maior flexibilidade orçamentária. Considera-se ainda a necessidade de fornecimento parcelado e a dificuldade de se estimar com precisão os quantitativos exatos a serem demandados ao longo do período de vigência da contratação.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado.

3.3. Considerando a necessidade da presente contratação pela secretaria, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade do objeto, verifica-se que a realização de licitação na modalidade de pregão é a forma mais viável e vantajosa para contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação do serviço de transporte tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O pregão eletrônico será realizado através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. Poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e habilitadas para o exercício de atividades compatíveis com o objeto, que atendam a todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações previstas no Edital, seus anexos e na proposta vencedora, assumindo exclusivamente os riscos e encargos decorrentes da perfeita execução do objeto. A contratada deverá executar o objeto conforme estabelecido:



- Ofertar, de forma parcelada, o serviço de transporte de pacientes para diversos destinos, com os veículos descritos na presente contratação.
- Os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, após a emissão da solicitação de fornecimento, e deverão ser executados de acordo com o roteiro de viagem e a orientação da Responsável do setor de Transportes.
- Para o efetivo atendimento da demanda de transporte, a empresa contratada deverá manter em disponibilidade durante a vigência do contrato, no mínimo, 01 (um) veículo da categoria.
- O roteiro de viagem irá conter: o destino, o número de passageiros, o nome dos pacientes, o local de embarque, o local da consulta/exame bem como o horário agendado.
- A ficha de viagem conterá ainda as fichas de consulta e exames dos pacientes, sendo de responsabilidade da contratada zelar pelos documentos, e realizar a entrega da ficha correspondente ao paciente quando chegarem ao destino de sua consulta/exame.
- A contratada deverá cumprir ainda as anotações realizadas pela Secretaria de Saúde na ficha do roteiro de viagens: entregar e/ou buscar malotes, envelopes, caixa térmica (vacinas ou medicamentos), receitas/exames/agendamentos, buscar mercadorias do interesse da municipalidade, entre outras funções elencadas pela responsável, sempre zelando com cuidado e cautela os objetos que estarão em sua posse.
- A contratada será comunicada para prestar o serviço de transporte, conforme a necessidade da secretaria, sendo que em caso de urgências e cancelamentos, este prazo pode ser **INFERIOR a 12 (doze) horas de antecedência**, uma vez que estas situações podem surgir eventualmente.
- O paciente e seu acompanhante, que necessitarem, irão embarcar no transporte fornecido pela contratada no Município de São João do Oeste/SC, em frente ao Centro Municipal de Saúde, ou então em pontos de embarque autorizados pela Secretaria de Saúde.
- A contratada é responsável em deixar o paciente no local de destino (Hospital/Clínica/Consultório) destacado na ficha do roteiro de viagem no correto horário marcado.



- A Secretaria de Saúde, eventualmente, irá solicitar para a contratada realizar o transporte de alta de pacientes que estavam internados em hospital, cujo destino do roteiro de viagem está sendo realizado o transporte pela contratada, desta forma, mesmo que o paciente não consta na ficha do roteiro de viagem, a contratada é responsável por realizar o transporte deste paciente (e seu acompanhante, se for o caso).
- A contagem da quilometragem percorrida na execução dos serviços terá sempre como ponto de partida a Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Básica de Saúde desta municipalidade.
- A quilometragem de deslocamento (ida e volta) do veículo até a Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Básica de Saúde para início das atividades deverá ser por conta da contratada.
- A contratada deverá arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e outras para os seus funcionários, assim como, com despesas decorrentes de problemas mecânicos ocorridos nos veículos durante as viagens.
- A contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) de 5 (cinco) lugares (motorista e quatro passageiros sentados), contendo no mínimo as seguintes características: airbag duplo; alarme antifurto; sistema de freios ABS, EBD, trava elétrica das portas com acionamento na chave; ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação; possuir ar-condicionado; cintos de segurança traseiros laterais e central 3 (três) pontos; estar em condições de trafegabilidade e segurança para os passageiros; possuir 4 (quatro) portas; porta-malas com capacidade mínima de 470 litros; possuir toda a documentação regularizada; e ter apólice de seguro total (incluindo passageiros).
- O veículo deve estar em boas condições, em perfeito estado de funcionamento, devidamente limpo e higienizado, e contendo todos itens de segurança exigidos pelo Órgão de Trânsito.
- Excepcionalmente, a contratada terá que realizar viagens no fim de semana, conforme a demanda da secretaria.
- O motorista deverá realizar paradas estratégicas para alimentação, uso de banheiro, ou conforme necessidades fisiológicas de cada paciente, proporcionando maior conforto e humanização.



- Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pela legislação;
- Manter o serviço de forma regular e contínua, substituindo temporariamente, em caso de problemas, o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro;
- Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto da presente licitação.
- A CONTRATADA não poderá terceirizar o objeto ora contratado, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.
- A licitante deverá comprovar que tem condições de prestar o serviço de transporte conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para todos os destinos, com veículo que atenda aos requisitos estabelecidos.

4.5. Serão aplicadas as regras do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, assim como, aplicação da regra do benefício local/regional uma vez que há empresas na região da AMEOSC que trabalham com o objeto da licitação, além de que o benefício local/regional facilita o fornecimento do objeto desta contratação considerando que o prazo para entrega será reduzido devido a urgência da contratação. Ressalta-se que além das 2 (duas) empresas que enviaram proposta comercial, também há na região da AMEOSC, outras empresas que atuam no ramo de transporte coletivo, podendo citar, a Schumacher Tur situada na cidade de Itapiranga/SC, a Itaporã Transportes Coletivos situada na cidade de Iporã do Oeste/SC, e a Extremo Oeste Tur da cidade de São Miguel do Oeste.

4.6. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preços a contratada deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Certificado de Registro (CRLV) válido do veículo de passageiros com o qual pretende prestar o serviço, comprovando a disponibilidade do veículo (O veículo deverá estar em nome da empresa, ou, a empresa deverá ter um contrato de locação do veículo em seu nome);
- b) Documentação do veículo regularizada;
- c) Comprovação da apólice de seguro R.C.O. válida;



- d) Comprovação de que os condutores tenham idade superior a vinte e um anos e que estejam habilitados;
- e) Comprovação de vínculo dos motoristas dos veículos de transporte de passageiros com a empresa licitante (Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; ou Cópia autenticada CTPS, em se tratando de empregado da empresa; ou Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de Prestador).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

5.1.1. Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas solicitações conforme a necessidade da contratante.

5.2. O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023.

5.3. As solicitações de fornecimento do serviço de transporte serão realizadas de forma fracionada, conforme a necessidade e serão solicitadas através de Ordem de Compra, emitida pela Secretaria Responsável.

5.4. A contratada será comunicada para prestar o serviço de transporte, conforme a necessidade da secretaria, sendo que em caso de urgências e cancelamentos, este prazo pode ser **INFERIOR a 12 (doze) horas de antecedência**, uma vez que estas situações podem surgir eventualmente.

5.5. O objeto da contratação será entregue/executado de forma parcelada (conforme a necessidade da secretaria).



5.6. Verificada a desconformidade do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias, contadas a partir da comunicação a contratada. Qualquer necessidade de correção será de responsabilidade da contratada, sem gerar custos adicionais para a contratante.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. A contratada é responsável por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado conforme as especificações no edital. Isso inclui impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, além de seguros. Em resumo, todos os tributos e taxas são de responsabilidade da contratada, sem exceção.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo diretor ou secretário da pasta solicitante.

6.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados,



elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.1.1. A empresa deverá enviar relatório mensal da prestação de serviço realizada, especificando a placa do veículo utilizado, quilometragem inicial e final (anterior e posterior à realização da viagem), quilometragem percorrida em cada viagem, data e período, destino e nome do motorista. O relatório deverá ser enviado à secretaria antes do envio da nota fiscal para conferência da contratante.

7.1.2. Após conferência da contratante, a empresa poderá fazer a emissão da nota fiscal para pagamento.

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes



pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7.10. Para fins de reajuste contratual será aplicado o índice IPCA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico financeira são as usuais, conforme disciplinado no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para contratação almejada o valor total de R\$ 263.040,00 (duzentos e sessenta e três mil e quarenta reais).

9.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste que trata, além de outras assuntos, sobre o procedimento de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado com base da média de preços da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A possível despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente, os quais serão representados na Solicitação de Fornecimento pelos elementos das secretarias ou entidades.



11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O transporte deve ser adequado para pacientes com necessidades especiais de saúde.

11.2. O transporte deve atender às condições mínimas de segurança, com veículos certificados e motoristas treinados para o transporte de passageiros.

11.3. A garantia de que o serviço será prestado conforme as condições acordadas, incluindo horários e itinerários.

11.4. No caso de falhas no transporte (atrasos, veículos com problemas mecânicos, etc.), a empresa responsável pela prestação do serviço deve oferecer suporte técnico imediato para a solução do problema de forma rápida.

São João do Oeste, 17 de novembro de 2025.

Cleide Teresinha Wirth Rempel

Matrícula funcional nº 1618